

Auditoria ao cumprimento dos princípios e regras orçamentais - IVDP

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria junto do IVDP consistiu na apreciação da legalidade, regularidade e racionalidade das despesas realizadas e das receitas arrecadadas e na avaliação do sistema de controlo interno (SCI), no biénio 2010/2011 (alargado pontualmente a 2012) e abrangeu os recursos financeiros públicos geridos pelo instituto (M€ 31,7 e M€ 20,3, de receitas e despesas globais no biénio analisado).

Sigla: M€ - milhões de euros

1. Principais conclusões

A. Indevida integração, por decisão interna (e não por ato legislativo) e em 2011, do subsídio de isenção de horário de trabalho (IHT) na remuneração base de 44 trabalhadores do IVDP (m€ 380 em 2011/2012) e perceção incorreta de subsídio de IHT inerente ao lugar de origem em vez de despesas de representação do cargo de presidente (m€ 2,2 entre nov/2011 e dez/2012), situação em regularização;

B. Não realização de avaliação do impacto das ações de promoção externa (M€ 1,3 gastos em 3 processos analisados) e ausência de uma análise custo/benefício e da imprescindibilidade das aquisições contratadas ao exterior apesar da sua relevância financeira (M€ 10,4 em 2010/2011);

C. Contas bancárias fora do Tesouro/IGCP sem autorização ministerial (m€ 55,7 em 2011);

D. Pontos fracos no SCI, v.g. não divulgação de recebimentos em atraso, pagamentos de ajustes diretos antes da publicação no portal base, inexistência de regulamento interno de compras públicas e não circularização de fornecedores.

Siglas: M€ - milhões de euros; m€ - milhares de euros.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A. Corrigir a situação de integração indevida do subsídio de IHT na RB e reposição das remunerações pagas em excesso (atualmente em curso);

B. Dar cumprimento integral às regras previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, em especial a divulgação periódica dos recebimentos em atraso;

C. Depositar todas as disponibilidades do IVDP no Tesouro, a fim de otimizar a gestão dos fundos públicos ou solicitar a sua dispensa fundamentada;

D. Realizar prévia análise custo-benefício, tendo em vista confirmar se a contratação externa proposta se trata de uma necessidade justificada e imprescindível e se é aquela solução que apresenta menores custos para o erário público;

E. Avaliar os impactos para o setor onde se insere/sociedade com as ações de promoção externa de divulgação realizadas.

(Relatório n.º 733/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2013-09-02).